



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/21)

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação da profissional Roselaine Barboza Vinhas por meio da empresa INSTITUTO CRESCER, inscrita no CNPJ sob o nº 40.548.864/0001-67, para realização de serviços de qualificação, capacitação em projetos culturais e avaliação dos projetos da Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB (CICLO II).
---	---

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(arts. 18, §1º, V, e 44 da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio)</i> .
2.2 – QUAIS SÃO AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	Solução 01 – Execução com equipe própria do Município O Município não dispõe de equipe técnica especializada com experiência específica na operacionalização de leis de fomento à cultura, elaboração de editais culturais e análise de projetos, o que pode comprometer a eficiência e a segurança na aplicação dos recursos. Solução 02 – Contratação de profissional especializado por inexigibilidade Essa solução permite contar com conhecimento técnico específico e experiência comprovada na execução de políticas públicas culturais, garantindo maior segurança e capacitação na elaboração e análise dos projetos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Do ponto de vista técnico, a profissional possui o conhecimento específico necessário para garantir qualidade, segurança e eficiência na execução das atividades. Sob o aspecto econômico, a contratação é vantajosa, pois evita custos com retrabalho e capacitação interna, além de apresentar valor compatível com o mercado. Assim, a solução oferece adequada relação custo-benefício e contribui para o alcance dos objetivos da política pública.
2.4 - HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificar: Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da profissional Roselaine Barboza Vinhas, há restrição de fornecedores, sendo o Instituto Crescer responsável pela sua disponibilização.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<input type="checkbox"/> Não.
3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21)	
3.1 - QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço. <input type="checkbox"/> Locação de imóvel. <input type="checkbox"/> Obra ou serviço de engenharia.
3.2 - QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada. <input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.
3.3 - HÁ MONOPÓLIO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, apenas a empresa Instituto Crescer, inscrita no CNPJ sob o nº 40.548.864/0001-67, atende a demanda da Administração. <input type="checkbox"/> Não, há mais de um fornecedor capaz de atender a demanda.
3.4 - QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado.
	<input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> 8 meses. <input type="checkbox"/> anos.
3.5 - PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
3.6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. <input checked="" type="checkbox"/> Não.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	Item	Descrição detalhada
3.7 - PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	Contratação da profissional Roselaine Barboza Vinhas por meio da empresa INSTITUTO CRESCER, inscrita no CNPJ sob o nº 40.548.864/0001-67, para realização de serviços de qualificação, capacitação em projetos culturais e avaliação dos projetos da Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB (CICLO II), com: <ol style="list-style-type: none">1. Leitura comentada dos editais e tira-dúvidas sobre os editais;2. Capacitação sobre elaboração de projetos para os agentes culturais;3. Análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas (até 60 pareceres).
3.8 - QUAIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?		<input type="checkbox"/> Utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis. <input type="checkbox"/> Atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. <input type="checkbox"/> Utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. <input checked="" type="checkbox"/> Não foram adotados critérios de sustentabilidade.
3.9 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?		<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

(art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação da profissional Roselaine Barboza Vinhas por meio da empresa INSTITUTO CRESCER, inscrita no CNPJ sob o nº 40.548.864/0001-67, para realização de serviços de qualificação, capacitação em projetos culturais e avaliação dos projetos da Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB (CICLO II).			
4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.			
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.			
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <input checked="" type="checkbox"/> Não.			
5 – DIMENSIONAMENTO DO OBJETO (art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)				
5.1 - COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Levantamento atual. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:			
5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Trata-se de serviço especializada a ser realizado de forma virtual, conforme cronograma definido com o Município. A duração dos trabalhos poderá variar conforme a execução das ações previstas na proposta da contratada, sendo a contratação realizada por valor global fixo.			
5.3 - ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Un	Qtde
	1	Contratação da profissional Roselaine Barboza Vinhas por meio da empresa INSTITUTO CRESCER, inscrita no	SV	01



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

		CNPJ sob o nº 40.548.864/0001-67, para realização de serviços de qualificação, capacitação em projetos culturais e avaliação dos projetos da Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB (CICLO II), com: 1. Leitura comentada dos editais e tira-dúvidas sobre os editais; 2. Capacitação sobre elaboração de projetos para os agentes culturais; 3. Análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas (até 60 pareceres).		
5.4 - EM CASO DE BEM IMÓVEL, QUAIS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA DIMENSIONAR O TAMANHO NECESSÁRIO?	<input type="checkbox"/> Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Item prejudicado, não se trata de imóvel.			
5.5 - EM CASO DE BEM IMÓVEL, HÁ ALGUM DE PROPRIEDADE DO PODER PÚBLICO PARA ATENDER A DEMANDA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Item prejudicado, não se trata de aquisição ou locação de imóvel.			
6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21)				
6.1 - MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Farol. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input type="checkbox"/> Internet. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificar: A estimativa do valor da contratação baseia-se no percentual permitido pela regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc, que autoriza a utilização de até 5% dos recursos recebidos pelo Município para ações de operacionalização e implementação da			



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

política cultural. Assim, considerando o valor total de R\$ 185.031,42 recebido pelo Município de Capinzal, o valor estimado da contratação corresponde ao limite previsto na legislação para esse fim.					
6.2 - ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
	1	<p>Contratação da profissional Roselaine Barboza Vinhas por meio da empresa INSTITUTO CRESCER, inscrita no CNPJ sob o nº 40.548.864/0001-67, para realização de serviços de qualificação, capacitação em projetos culturais e avaliação dos projetos da Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB (CICLO II), com:</p> <p>1. Leitura comentada dos editais e tira-dúvidas sobre os editais;</p> <p>2. Capacitação sobre elaboração de projetos para os agentes culturais;</p> <p>3. Análise de propostas/projetos por equipe de Pareceristas (até 60 pareceres).</p>	R\$ 9.250,00	01	R\$ 9.250,00
	TOTAL				R\$ 9.250,00

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

(art. 18, §1º, VIII, art. 40, V, b, 47, II, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 - HÁ	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:
-----------------	---



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input checked="" type="checkbox"/> Não.		
9 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)			
9.1 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar item do PCA: nn.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Justificativa e providências: Não há um PCA elaborado.	
10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/21)			
10.1 - QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos	<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência	
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública	
<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar:		
11 – PENDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/21)			
11.1 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar:	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.		
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/21)			
12.1 - HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Impactos:	Medidas de mitigação:
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.		



MUNICÍPIO DE CAPINZAL


13 – VIABILIDADE

**13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

Sim.

Não.

Capinzal (SC), 24 de abril de 2026.

ELABORADORAS	AUTORIDADE COMPETENTE
<p>Nome: Vania Schwaizer Damasceno Matrícula: 334154/01 Função: Diretora de Cultura</p> <p> Documento assinado digitalmente VANIA SCHWAIZER Data: 24/04/2026 08:07:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Assinatura: _____</p>	<p>Nome: Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz Matrícula: 333492/01 Função: Secretária da Educação, Cultura e Esportes</p> <p>Assinatura: _____</p>
<p>Nome: Gabriela Conceição Soccol Matrícula: 328855/01 Função: Diretora Administrativa</p> <p>Assinatura: _____</p>	